



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 359/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 10/12/2021

CRENCIAMENTO: 08:30H

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00H

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, SITUADA NA RUA DE CONTORNO DO CENTRO CULTURAL, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, CAMAÇARI – BA, CEP 42.800-907.

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Camaçari, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n. 020, de 22 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na sua forma PRESENCIAL, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **em sessão pública às 09:00h, no dia 10 de dezembro de 2021**, na Sede da Câmara Municipal, situada na Rua de Contorno do Centro Cultural, s/n, Centro Administrativo, Camaçari – BA, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina para a Câmara Municipal de Camaçari, incluindo o fornecimento de material, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme quantitativos e especificações contidas no termo de referência, neste edital e seus anexos.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGENCIA DO CONTRATO

- 3.1. A apresentação/entrega do serviço de Decoração ora contratado será em até 03 (três) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO.
- 3.2. Período de permanência da decoração será até o dia 17 de janeiro 2022.
- 3.3. O período de desmontagem da decoração incluindo o serviço de reparos, caso necessário, será de 03 (três) dias corridos;
- 3.4. O prazo de vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2021.
- 3.5. O prazo de execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data do recebimento pela CONTRATADA, da ORDEM DE SERVIÇO.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte programação:
Órgão/Unidade - 01.01 – Câmara Municipal de Camaçari
Atividade – 01.031.0001.2004 – Gestão das Ações e Atividades Administrativas do Poder Legislativo
Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar da sessão pública.
- 5.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
- 5.3. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.



- 5.4. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.
- 5.5. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.6. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 5.7. A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.
- 5.8. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.
- 5.9. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no ANEXO IV (Modelo de Credenciamento), acompanhado da devida identificação através de documento oficial com foto.
- 5.10. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme ANEXO V (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 5.11. O Licitante deverá apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), a fim de comprovar que possui ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 5.12. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.
- 5.13. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a. declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b. declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
 - c. declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 11 deste Edital.
- 6.2. Não poderão participar da presente licitação:
 - 6.2.1. pessoas físicas;
 - 6.2.2. empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;
 - 6.2.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - 6.2.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 6.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
 - 6.2.6. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Câmara, quer com outros órgãos e entidades públicas.
 - 6.2.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 6.2.8. sociedades cooperativas, considerando o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
 - 6.2.9. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 6.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.
 - 6.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
 - 6.3.2. **Excepcionalmente, fica permitido o envio dos prazos de recursos, impugnações e demais documentações referentes a licitação em curso por meio eletrônico, através do e-mail copel.cmcb@gmail.com.**
- 6.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.



7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope n.º 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

PREGÃO PRESENCIAL: 020/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE:

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

- **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**
- **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

7.2. A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo VIII, deverá ser apresentada por fora do Envelope n.º 01 Proposta de Preços, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item.

8. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

8.1. A proposta deverá ser elaborada na forma do **Anexo III** observando as disposições dos **Anexos I a II** deste Edital, preenchida por meio mecânico ou informatizado, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, indicando o objeto ofertado de forma clara e inequívoca, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal, contendo:

- a) Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/fax/contato da empresa.
- b) Preço unitário para cada item expresso em moeda nacional e preço **Global**, inclusas todas as despesas com tributos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, conforme **Anexo III** do edital.
- c) Prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias**.
- d) O pagamento será realizado **em até 10 (dez) dias** após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão solicitante.
- e) O contrato tem **prazo de vigência da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021**;
- f) O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei 8.666/93, art. 57, inciso II.
- g) A prorrogação do contrato dar-se-á mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei 8666/93.
- h) **A licitante deverá apresentar junto com a proposta os dados do representante legal com poderes para assinatura do contrato, conforme Anexo VII;**
- i) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- j) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros, treinamento e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- k) Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- l) Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

8.2. Cada Licitante apresentará apenas uma proposta.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. Serão classificados pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.



- 9.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).
- 9.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 9.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, assim entendido o menor valor oferecido no lote único apresentado nos termos do inciso X do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.
- 9.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 9.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 9.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 9.13. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.14. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 9.15. Nas situações previstas nos itens 9.8 e 9.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

- 10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia sujeita à confirmação, e autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação - COPEL, por Cartório competente, ou ainda, publicado em órgão da Imprensa Oficial.
- 10.2. Será considerada HABILITADA a licitante que preencher as condições de participação descritas no item 6 deste instrumento, e apresentar os documentos enumerados a seguir:
 - 10.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
 - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 10.2.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
 - 10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional),
 - 10.2.2.3. Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - 10.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



10.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.3.1 Registro ou inscrição da Licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

10.2.3.2 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

10.2.3.3 Comprovação de que licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou Engenheiro Eletricista, 01 (um) Engenheiro ou Técnico de Segurança do trabalho, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de sua respectiva área, numa das formas a seguir:

- a- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- b- Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- c- Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes.
- d- Termo de compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida em data anterior à data de abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora.

10.2.3.4 Apresentação de atestado de capacidade:

- a) Comprovação de capacidade técnico-operacional: Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para realizar a entrega dos materiais, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;
- b) Comprovação da capacidade técnico profissional: pelo menos 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidões de Acervo Técnico – CAT, contempladas em um único atestado, para as seguintes parcelas de relevância, sendo igual ou superior:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA, TOMADAS, INTERRUPTORES E ILUMINAÇÃO	M ²	250

- c) A(s) declarações ou o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- d) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.
- e) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- f) A exigibilidade de apresentação de atestados(s) não se aplica para o Engenheiro de Segurança no Trabalho, nem para o Técnico de Segurança no Trabalho.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.2.4.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.2.4.3. A regularidade dos documentos exigidos no subitem 10.2.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta "on-line".

10.2.4.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.

10.2.4.5. Quando a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação da filial, deverá apresentar os documentos relativos à prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.

11. DOS PRAZOS



- 11.1. A apresentação/entrega do serviço de Decoração ora contratado será em até 03 (três) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO.
- 11.2. Período de permanência da decoração será até o dia 17 de janeiro 2022.
- 11.3. O período de desmontagem da decoração incluindo o serviço de reparos, caso necessário, será de 03 (três) dias corridos;
- 11.4. O prazo de vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2021.
- 11.5. O prazo de execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data do recebimento pela CONTRATADA, da ORDEM DE SERVIÇO.
- 11.6. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal, se houver.
- 11.7. Os vencedores terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato.
- 11.8. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Câmara Municipal de Camaçari, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. A CONTRATADA ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal. Conforme disciplina o item 13 deste Edital.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 13.1.1. cometer fraude fiscal;
- 13.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.3. apresentar documento falso;
- 13.1.4. fizer declaração falsa;
- 13.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 13.1.7. Para os fins da Subcondição 13.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.1.8. Sem prejuízos da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor parte do fornecimento;

III- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada- quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à administração se reserva o direito de descontar diretamente o pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta;

§3º As multas previstas neste item não têm compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.1.9 Sobre o cumprimento do que tratam os subitens anteriores, o controle será de responsabilidade do Setor de Supervisão de Manutenção Predial, o qual deverá monitorar a sequência operacional de cada serviço contratado/gerado



por ordem de serviço, observado os critérios técnicos aqui dispostos, cabendo ainda a Contratante a apresentação do relatório final contendo a relação dos serviços e correspondente status para análise de eventuais medidas cabíveis.

13.1.10 EXCEÇÕES DE APLICAÇÕES DAS PENALIDADES:

13.1.10.1 A CONTRATADA deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Termo de Referência, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de Força Maior.

13.1.10.2 Também é considerada como exceção a pane geral ou setorial, causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Nesse caso a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona a Câmara Municipal de Camaçari para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte da CONTRATADA, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição.

14.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.2.2. **Excepcionalmente, fica permitido o envio de impugnações por meio eletrônico, através do e-mail copel.cmcb@gmail.com.**

15. DOS RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.1.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe obrigado a apresentar memoriais, na COPEL, no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

15.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

15.2. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

15.3. Os recursos contra decisões da Pregoeira, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao objeto das razões oferecidas.

15.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. **Excepcionalmente, fica permitido o envio de recursos e contrarrazões por meio eletrônico, através do e-mail copel.cmcb@gmail.com.**

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado mensalmente em **até 10 (dez) dias**, após realização dos serviços e mediante apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis em plena vigência e devidamente atestados pela Coordenação Administrativa.

16.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



18. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº123/06).

- 18.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 18.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 18.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 18.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 18.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 18.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 18.3. Para efeito do disposto no item 18.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 18.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 18.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 18.5. O disposto nos itens 18.2 e 18.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 18.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 19.2. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 19.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 19.4. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.5. Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.
- 19.6. Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 19.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- 19.9. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentar os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- 19.10. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.



- 19.11. Os licitantes remanescentes convocados se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Comissão, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 19.12. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pela Pregoeira, conforme prazo estabelecido, e encaminhadas por escrito ou via e-mail à Comissão Permanente de Licitação - COPEL, localizado na Câmara Municipal de Camaçari – BA, se segunda a quinta-feira, das 09:00 às 17:00 horas, e sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (71) 3621- 6135 ou 6136, ou através do e-mail copel.cmcba@gmail.com.
- 19.13. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 19.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Presidente da Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;
- 19.15. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 19.16. **OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ALTERAÇÕES, CONVOCAÇÕES, ETC.) NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (HTTPS://TRANSPARENCIA.CMCAMACARI.BA.GOV.BR/) SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO NO PORTAL;**
- 19.17. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente;
- 19.18. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 19.19. Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Tabela de Modelos e Quantitativos para Instalação;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento Às Condições de Habilitação;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Anexo VII - Formulário de Dados para assinatura do Contrato;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IX - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Camaçari, 30 de novembro de 2021.

Aline Oliveira da Silva Almeida
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina para a Câmara Municipal de Camaçari, incluindo o fornecimento de material, montagem, desmontagem, manutenção corretiva e instalação de todos os acessórios necessários, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação dos serviços fomenta anualmente a caracterização do visual e aparência da sede da Câmara Municipal de Camaçari pela comemoração dos festejos de final de ano, tendo em vista tratar-se de comemoração cultural, prevista no calendário oficial de eventos.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 A apresentação/entrega do serviço de Decoração ora contratado será em até 03 (três) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO.
- 3.2 Período de permanência da decoração será até o dia 17 de janeiro 2022.
- 3.3 O período de desmontagem da decoração incluindo o serviço de reparos, caso necessário, será de 03 (três) dias corridos;
- 3.4 O prazo de vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2021.
- 3.5 O prazo de execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data do recebimento pela CONTRATADA, da ORDEM DE SERVIÇO.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

- 4.1 O valor global estimado para os serviços será de R\$ 167.071,67 (cento e sessenta e sete mil e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

- 5.1 Decoração Natalina: (ANEXO II)
- 5.2 Caberá à CONTRATADA realizar todas as obras e serviços, atendendo a todas as exigências requeridas no Termo de Referência que será conduzido pela Câmara Municipal de Camaçari sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:
- 5.3 Os trabalhos serão, de forma geral, executados em regime de empreitada integral ("turn key). O projeto deverá atender também os seguintes requisitos técnicos:
- 5.4 Não comprometer a estética urbanística do logradouro ou do prédio público.
- 5.5 Utilizar os modelos de luminárias e arranjos decorativos indicados nas especificações.
- 5.6 Revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica.
- 5.7 A Câmara Municipal de Camaçari pode recusar qualquer material ou equipamento que esteja sendo previamente indicados ou para aplicação em campo que não atendam as especificações definidas neste Termo de Referência às Normas Técnicas pertinentes, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido neste.
- 5.8 Após a CONTRATADA proceder à implantação das peças decorativas, antes da inauguração destas, serão realizadas conjuntamente pelas equipes da CONTRATADA e Fiscalização da Câmara Municipal de Camaçari, a aferição



em campo do correto atendimento ao solicitado, sendo facultada a administração a glosa de itens que estejam em desacordo.

5.9 O detalhamento dos modelos e seus quantitativos estão descritos na Tabela "Modelos e Quantitativos de instalação" no ANEXO II.

6. ESPECIFICAÇÕES:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
				(R\$)	(R\$)
1	LETREIRO INSTAGRAMÁVEL BOAS FESTAS - COM ESTRUTURA EM METALON 20X20 - PINTURA AUTOMOTIVA - CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED E PREENCHIDO COM MICROLÂMPADAS DE LED DIMENSÕES: 7,25M X 2,50M	UND.	01	R\$ 4.665,00	R\$ 4.665,00
2	BOLA TIPO PINGENTE CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA 15X15 + BARRA CHATA CONTORNADA COM MANGUEIRA DE LED E PREENCHIDA COM MICROLÂMPADAS DE LED - DIMENSÕES: 1,20M DIÂMETRO	UND.	10	R\$ 1.919,00	R\$ 19.190,00
3	CASCATA 1000 LEDS	UND.	15	R\$ 1.376,67	R\$ 20.650,00
4	ESTRELA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA 15X15 + BARRA CHATA CONTORNADA COM MANGUEIRA DE LED E PREENCHIDA COM MICROLÂMPADAS DE LED - DIMENSÕES: 1,20M DIÂMETRO	UND.	02	R\$ 4.238,33	R\$ 8.476,67
5	ESTROBOS (PISCÕES FLASH)	UND.	40	R\$ 114,33	R\$ 4.573,33
6	ÁRVORES - COLOCAÇÃO DE CORDÕES DE LED BRANCO FRIO, COM 30M DE COMPRIMENTO, (BLINDADO À PROVA D'ÁGUA), CONTORNANDO OS TROCOS DAS ÁRVORES.	UND.	60	R\$ 673,33	R\$ 40.400,00
7	REFLETORES - LOCAÇÃO DE REFLETORES DE LED EM CORES VARIADAS DE 50W - MONTAGEM E DESMONTAGEM	UND.	50	R\$ 137,67	R\$ 6.883,33
8	PISCA PISCA - COLOCAÇÃO DE PISCA PISCA CASCATA CONFECCIONADA COM 400 LEDS FIXOS 220V NA COR BRANCO QUENTE, COM FIO ELÉTRICO BRANCO 2 X 0,5MM ² , MEDIDO 10 M DE COMPRIMENTO DE QUEDA ASSIMÉTRICA.	UND.	40	R\$ 333,33	R\$ 13.333,33
9	FIGURAS NATALINAS COM DIMENSÕES IGUAL OU SUPERIOR A 80CM, DE CORES VARIADAS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA CONTORNADA COM MANGUEIRA DE LED	UND.	30	R\$ 1.630,00	R\$ 48.900,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 167.071,67

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.1 Para Qualificação Técnica:

7.2 Registro ou inscrição da Licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

7.3 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.



7.4 Comprovação de que licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou Engenheiro Eletricista, 01 (um) Engenheiro ou Técnico de Segurança do trabalho, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de sua respectiva área, numa das formas a seguir:

7.5 Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

7.6 Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

7.7 Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes.

7.8 Termo de compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida em data anterior à data de abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora.

7.9 Apresentação de atestado de capacidade:

- g) Comprovação de capacidade técnico-operacional: Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para realizar a entrega dos materiais, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;
- h) Comprovação da capacidade técnico profissional: pelo menos 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidões de Acervo Técnico – CAT, contempladas em um único atestado, para as seguintes parcelas de relevância, sendo igual ou superior:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA, TOMADAS, INTERRUPTORES E ILUMINAÇÃO	M ²	250

- i) A(s) declarações ou o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- j) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.
- k) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- l) A exigibilidade de apresentação de atestados(s) não se aplica para o Engenheiro de Segurança no Trabalho, nem para o Técnico de Segurança no Trabalho.

7.10 Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, canteiros, máquinas e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços. A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do edital.

7.11 Declaração sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência do item 6 do Termo de Referência, providenciará a contratação de profissionais em quantidade



suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.

7.12 Ressaltamos que o credenciamento para visita é independente do credenciamento para representar a licitante na sessão de abertura da licitação, onde, na oportunidade, deverá ser apresentado o credenciamento fora dos envelopes na forma do edital.

8. VISITA TÉCNICA

8.1 Para os licitantes que optarem por realizar a visita técnica, esta deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis, antes da abertura da licitação e deverá ser agendada com antecedência na Câmara Municipal de Camaçari, através dos telefones (71) 3621-6100 com o servidor Sr. Marcio Silva da Costa.

8.2 No ato da visita técnica, o preposto deverá apresentar documento de identificação devidamente acompanhado de autorização da empresa interessada.

8.3 A falta de apresentação dos documentos impedirá que o preposto realize a visita técnica.

8.4 Não será admitida participação de um mesmo preposto para mais de uma empresa interessada no mesmo certame.

8.5 Comprovação emitida pela Câmara Municipal de Camaçari, da realização da técnica prévia à data da apresentação da Proposta ou documento que a substitua assinado pelo responsável da empresa.

8.6 A empresa interessada poderá substituir o Atestado de Visita Técnica por uma Declaração de que possui pleno conhecimento do objeto, devidamente assinada pelo seu responsável técnico. Esta declaração implicará na aceitação de todas as condições do edital.

8.7 A falta de apresentação dos documentos de credenciamento impedirá que o preposto realize a visita.

8.8 Não será admitida participação de um mesmo preposto para mais de uma empresa licitante.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** nas condições indicadas no campo VI – Dados do Edital.
- b) Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.
- d) O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado, pela **CÂMARA**, em até 10 (dez) dias após medição com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste edital.
- e) A Nota Fiscal/Fatura só deverá ser emitida após aprovação da Medição pela fiscalização da **CONTRATANTE**, e apresentada com a aprovação da regularidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- f) Na Fatura/Nota Fiscal deverão constar o número da conta corrente, o nome e número do banco, bem como o número da agência de efetivação do pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Caberá à **CONTRATADA** desenvolver todas as ações inerentes Decoração Natalina da Câmara Municipal de Camaçari de, dentro dos quantitativos, especificações e requisitos apresentados, contemplando todos os locais indicados pela



CONTRATANTE, visando a atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis aos serviços e materiais contratados e segurança das instalações e profissionais envolvidos.

10.2 Caberá a CONTRATADA a Manutenção de todo sistema de Decoração Natalina, no período inicial até a retirada de todo o sistema sem custo adicional para a Contratante.

10.3 O prazo para manutenção do serviço será de até 03 dias úteis, após o conhecimento pela Contratada.

10.4 A CONTRATADA será responsável por prover a segurança e guarda de todo material utilizado.

10.5 A CONTRATADA deverá considerar em seu orçamento que as peças serão INSTALADAS por um período de 60 dias.

10.6 O prazo para instalação do serviço será de 3 dias a partir da assinatura da ordem de serviços.

10.7 O prazo para desinstalação do serviço será de até 15 dias, contados a partir do término da vigência dos 60 dias da ordem de serviço.

10.8 A executar os serviços, objeto deste Termo de Referência, cumprindo as especificações previstas no Edital e seus anexos da presente licitação.

10.9 A CONTRATADA será responsável pela informação da demanda total de energia que será utilizada no período definido por esta secretaria, para que seja contratada junto a Concessionária de Energia local.

10.10 A CONTRATADA será responsável por qualquer dano que vir a ser causado antes, durante e depois do evento no que diz respeito a instalação de peças, adereços, fios e cabos, postes e qualquer outro equipamento quem venha fazer parte integrante da iluminação especial de natal.

10.11 Todas as informações deverão estar a disposição da equipe da Câmara Municipal de Camaçari, para conferência, fiscalização e alteração dos planos de ação para melhorar a iluminação especial de natal da Câmara.

10.12 Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela CONTRATANTE com referência ao objeto deste Termo de Referência, e a executar o serviço, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência.

10.13 Arcar com todas as despesas relativas a mobilização, desmobilização, alimentação, transporte, pedágio, combustível, manutenção, licenciamento, seguro e tudo mais do seu pessoal e equipamento.

10.14 Responsabilizar-se obrigando-se por toda mão-de-obra necessária à realização do objeto do contrato, ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de Previdência Social e de seguro pela qual é responsável.

10.15 Assumir e promover, sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob a realização dos serviços ora contratados, ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também, manter-se inteiramente quite com os órgãos públicos;

10.16 Arcar com todas as despesas relativas aos materiais e equipamentos destinados a execução dos serviços, tais como transporte de qualquer natureza, montagem e desmontagem, operação e manutenção, inclusive reposição das peças sobressalentes necessárias, combustíveis, lubrificantes, seguros e outros.

10.17 A CONTRATADA é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas das Normas Técnicas Brasileiras.

10.18 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços que possa comprometer sua qualidade;

10.19 Adequar e capacitar seu pessoal disponível, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços;

10.20 Reforçar o seu parque de equipamentos quando constatadas sua inadequação, ou a necessidade de aumento do seu efetivo ou sua substituição por defeitos ou má condições de operação.

10.21 Manter seu pessoal devidamente uniformizado, padronizado e com todos os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços;

10.22 Zelar pelo imobilizado da Iluminação Pública de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, informando e solicitando o auxílio da Câmara Municipal de Camaçari para toda e qualquer ação legal de responsabilidade exclusiva ou específica do poder público.

10.23 A CONTRATADA é responsável pelo bom estado, funcionamento, conservação e segurança das instalações do prédio da Câmara Municipal de Camaçari, conforme as disposições determinadas neste Termo de Referência.

10.24 A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.



10.25 A CONTRATADA deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, logo após a emissão da ordem de serviço, antes do início da execução das atividades.

10.26 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

10.27 A CONTRATADA será responsabilizada, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

10.28 A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.

10.29 A CONTRATADA deverá zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

10.30 Manter em caráter contínuo e permanente estoque condizente com as especificações descritas neste TERMO em harmonia com as necessidades operacionais, com mútuo controle de movimentação de estoque de materiais.

10.31 CONTRATADA deverá organizar os conjuntos de equipes em razão dos serviços constantes deste TERMO, devidamente uniformizadas, incluindo identidade visual com especificações e dimensões aprovadas pela Câmara Municipal de Camaçari, de modo a evidenciar que a manutenção do Sistema de Iluminação Patrimonial da Câmara esteja sendo realizada pela CONTRATADA.

10.32 A empresa deverá coletar, transportar, tratar, descaracterizar, descontaminar e dar destinação apropriada aos resíduos por ela produzido nos trabalhos executados, bem como aqueles resultantes da remoção e substituição dos materiais no parque de iluminação como: vidros, metais e gases das lâmpadas de alta pressão que compõem o prédio da Câmara Municipal de Camaçari atendendo a LEI 12.305, de 02 de agosto de 2010 que altera a LEI 9.065 de 12 de fevereiro de 1998. A Câmara poderá a qualquer momento solicitar para si o total ou parte do material retirado de campo como braços de iluminação, luminárias, reatores ou qualquer outro que considerar pertinente, sem prejuízo as obrigações da CONTRATADA no descarte do material residual.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA.

11.2 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

11.3 Fornecer a CONTRATADA todas às informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato.

12. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem às exigências deste Termo de Referência.

12.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissoluções ou liquidações;
- c) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e/ou impedidas de licitar ou contratar com o Município em quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Casa Legislativa;
- e) Mantenham qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do Termo de Referência, projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



- g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

12.3 Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

12.4 Os serviços deverão ser executados atendendo às práticas e normas técnicas e ambientais mais atualizadas, especialmente as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e demais órgãos competentes, além das normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e padrões da Concessionária de Energia Elétrica do Estado, obedecendo às especificações dos fabricantes, modificando-as apenas com autorização do responsável pela fiscalização dos serviços.

12.5 Deverá ser responsável pelos serviços e pela definição da técnica e dos materiais necessários para a realização dos serviços, respeitando as normas técnicas pertinentes mais atuais, bem como aquelas relacionadas à segurança do trabalho, devendo ainda seguir as determinações da CONTRATANTE, quando apresentadas por estas, referente a filosofia de projetos, metodologia de construção e montagem dos serviços técnicos contratados.

12.6 A Contratada ficará sujeita a fiscalização do Setor de Supervisão de Manutenção Predial da contratante, responsabilizando-se pela qualidade técnica dos trabalhos, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas aplicáveis e/ou recomendadas, cuidando para que o pessoal envolvido respeite as normas técnicas de instalações, montagem, segurança, disciplina e higiene do trabalho bem como as demais pertinentes.

12.7 Em face da necessidade de estabelecer dados referenciais capazes de subsidiar o processo de contratação dos serviços pretendidos, o setor de Supervisão de Manutenção Predial da Contratante resolveu tomar por base as recomendações técnicas oferecidas pela NBR 5101/2012, NBR 13593/2012, NBR 14305, 15129/2012 bem como as publicações dos fabricantes dos materiais a serem utilizados.

13. EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS

13.1 A CONTRATADA deverá dispor de seguinte equipe técnica mínima para atendimento ao contrato, com a devida previsão na composição de seu custo, considerando:

I – 1 Engenheiro Civil ou Eletricista

II – 2 Auxiliares

III – 1 Engenheiro de segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho

14. REQUISITOS DE SEGURANÇA

14.1 A CONTRATADA deverá adquirir e fornecer a seus funcionários toda relação de material e equipamentos de proteção necessários a execução dos serviços em segurança em consonância com as normas vigentes. Só poderão ser adquiridos EPI's com números de Certificados de Aprovação – CA, adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário.

14.2 A CONTRATADA deverá assegurar os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesão aos trabalhadores, conforme Norma Regulamentadora NR-06 e anexos, do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTPS, tais como: Protetores para cabeça, face, tronco, membros inferiores e superiores; contra queda com diferença de nível; protetores auditivos e respiratórios, etc.

14.3 A CONTRATADA deverá fornecer vestimenta de trabalho, com o mínimo de 02 (dois) conjuntos por trabalhador e efetuar a reposição assim que se encontrar imprópria para o uso, conforme estabelece NR-18, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

14.4 Os trabalhadores envolvidos nas atividades de instalações elétricas ou em proximidades, deverão usar trajes adequados à intervenção em instalações elétricas dotadas de resistência a chama – RF, conforme estabelecidos nas normas brasileiras vigentes, e na ausência desta as normas internacionais pertinentes.

14.5 A CONTRATADA deverá providenciar todas as medidas de proteção individual e coletiva necessárias, conforme Normas Regulamentadoras e anexos, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, em especial as indicadas abaixo:

- a) Para a realização das atividades a CONTRATADA deverá assegurar os EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva, objetivando neutralizar, atenuar ou sinalizar os riscos dos trabalhos executados, tais como: conjuntos de aterramento, cones de sinalização reflexivos e bandeiras, protetores, etc.



15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 O setor de Supervisão de Manutenção Predial da Câmara Municipal de Camaçari exercerá a fiscalização sobre a execução dos serviços contratados em suas diversas fases, verificando eventuais dúvidas surgidas no decorrer dos serviços e mantendo a Supervisão informada quanto ao andamento dos serviços, caso se exija decisões e providências que ultrapassem a sua competência, as mesmas deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.2 As exigências da equipe de Fiscalização da Contratante se basearão neste Termo de Referência, no Contrato, nas Especificações, nas Normas a obedecer, bem como nas leis vigentes.

15.3 O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho da contratada e a equipe de fiscalização da Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, e ainda compete a este, por meio do fiscal de contrato devidamente designado:

- a) Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início do serviço;
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
- c) Expedir por escrito determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- d) Solicitar a imediata retirada do local do serviço de qualquer integrante da equipe técnica da Contratada que não corresponda técnica ou disciplinarmente, às exigências da equipe de Fiscalização da Contratante;
- e) Transmitir à Contratada, por escrito, as instruções sobre modificações de projeto, especificações, prazos e cronogramas, aprovados pelo Contratante;
- f) Comunicar ao setor de Supervisão de Manutenção Predial da Câmara Municipal de Camaçari, imediatamente e por escrito, ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ao Contratado ou à rescisão do Contrato;
- g) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua correção;
- h) Relatar oportunamente ao setor de Supervisão de Manutenção Predial da Câmara Municipal de Camaçari, qualquer ocorrência ou circunstância que possa acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;
- i) Efetuar o controle dos serviços, bem como os processos de pagamentos dos serviços executados e aceitos.

16. PENALIDADES

16.1 Sem prejuízos da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor parte do fornecimento;

III- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada- quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à administração se reserva o direito de descontar diretamente o pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta;

§3º As multas previstas neste item não têm compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.1.1 Sobre o cumprimento do que tratam os subitens anteriores, o controle será de responsabilidade do Setor de Supervisão de Manutenção Predial, o qual deverá monitorar a sequência operacional de cada serviço contratado/gerado por ordem de serviço, observado os critérios técnicos aqui dispostos, cabendo ainda a Contratante a apresentação do relatório final contendo a relação dos serviços e correspondente status para análise de eventuais medidas cabíveis.

16.2 EXCEÇÕES DE APLICAÇÕES DAS PENALIDADES:

16.2.1 A **CONTRATADA** deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Termo de Referência, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de Força Maior.

16.2 .2 Também é considerada como exceção a pane geral ou setorial, causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Nesse caso a **CONTRATADA** identifica o problema e, de imediato, aciona a Câmara Municipal de Camaçari para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte da **CONTRATADA**, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária.



PREGÃO Nº 020/2021 (PRESENCIAL) - COPEL
ANEXO II – TABELA DE MODELOS E QUANTITATIVOS PARA INSTALAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM (ILUSTRATIVAS)
1	1.1 LETREIRO INSTAGRAMÁVEL BOAS FESTAS - COM ESTRUTURA EM METALON 20X20 - PINTURA AUTOMOTIVA - CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED E PREENCHIDO COM MICROLÂMPADAS DE LED DIMENSÕES: 7,25M X 2,50M . CONFORME IMAGEM EM ANEXO.	
2	2.1 BOLA TIPO PINGENTE CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA 15X15 + BARRA CHATA CONTORNADA COM MANGUEIRA DE LED E PREENCHIDA COM MICROLÂMPADAS DE LED - DIMENSÕES: 1,20M DIÂMETRO. CONFORME IMAGEM EM ANEXO.	
3	3.1 CASCATA 1000 LEDS	

4	4.1 ESTRELA DE 1,05M CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA CONTORNADA COM MANGUEIRA DE LED E PREENCHIDA COM MICROLÂMPADAS DE LED + CALDAS EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED. CONFORME IMAGEM EM ANEXO OU SIMILAR.	
5	5.1 ESTROBOS (PISCÕES FLASH)	
6	6.1 ÁRVORES - LOCAÇÃO DE CORDÕES DE LED BRANCO FRIO, COM 30M DE COMPRIMENTO, (BLINDADO À PROVA D'ÁGUA), CONTORNANDO OS TROCOS DAS ÁRVORES.	
7	7.1 REFLETORES - LOCAÇÃO DE REFLETORES DE LED EM CORES VARIADAS DE 50W - MONTAGEM E DESMONTAGEM.	



8	<p>8.1 PISCA PISCA CASCATA - LOCAÇÃO DE PISCA PISCA CASCATA CONFECCIONADA COM 400 LEDS FIXOS 220V NA COR BRANCO QUENTE, COM FIO ELÉTRICO BRANCO 2 X 0,5MM², MEDIDO 10 M DE COMPRIMENTO DE QUEDA ASSIMÉTRICA.</p>	
9	<p>9.1 FIGURAS NATALINAS COM DIMENSÕES IGUAL OU SUPERIOR A 80CM, DE CORES VARIADAS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA CONTORNADA COM MANGUEIRA DE LED.</p>	



PREGÃO Nº 020/2021(PRESENCIAL) - COPEL
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À CMC – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL		PREGÃO N.º 020/2021–(PRESENCIAL)- COPEL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NÚMERO DO C.N.P.J.:	TEL/FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:		
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina para a Câmara Municipal de Camaçari, incluindo o fornecimento de material, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme quantitativos e especificações contidas no termo de referência.		

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
				(R\$)	(R\$)
1	LETREIRO INSTAGRAMÁVEL BOAS FESTAS - COM ESTRUTURA EM METALON 20X20 - PINTURA AUTOMOTIVA - CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED E PREENCHIDO COM MICROLÂMPADAS DE LED DIMENSÕES: 7,25M X 2,50M	UND.	01		
2	BOLA TIPO PINGENTE CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA 15X15 + BARRA CHATA CONTORNADA COM MANGUEIRA DE LED E PREENCHIDA COM MICROLÂMPADAS DE LED - DIMENSÕES: 1,20M DIÂMETRO	UND.	10		
3	CASCATA 1000 LEDS	UND.	15		
4	ESTRELA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA 15X15 + BARRA CHATA CONTORNADA COM MANGUEIRA DE LED E PREENCHIDA COM MICROLÂMPADAS DE LED - DIMENSÕES: 1,20M DIÂMETRO	UND.	02		
5	ESTROBOS (PISCÕES FLASH)	UND.	40		
6	ÁRVORES - COLOCAÇÃO DE CORDÕES DE LED BRANCO FRIO, COM 30M DE COMPRIMENTO, (BLINDADO À PROVA D'ÁGUA), CONTORNANDO OS TROCOS DAS ÁRVORES.	UND.	60		
7	REFLETORES - LOCAÇÃO DE REFLETORES DE LED EM CORES VARIADAS DE 50W - MONTAGEM E DESMONTAGEM	UND.	50		
8	PISCA PISCA - COLOCAÇÃO DE PISCA PISCA CASCATA CONFECCIONADA COM 400 LEDS FIXOS 220V NA COR BRANCO QUENTE, COM FIO ELÉTRICO BRANCO 2 X 0,5MM², MEDIDO 10 M DE COMPRIMENTO DE QUEDA ASSIMÉTRICA.	UND.	40		
9	FIGURAS NATALINAS COM DIMENSÕES IGUAL OU SUPERIOR A 80CM, DE CORES VARIADAS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA CONTORNADA COM MANGUEIRA DE LED	UND.	30		
VALOR GLOBAL POR EXTENSO (R\$):					

VALIDADE DA PROPOSTA – 90 DIAS	ASSINATURA DO FORNECEDOR	
Prazos de entrega conforme indicado no ITEM 3 – Dados do Edital.	_____/_____/_____ LOCAL DATA	_____ ASSINATURA/CARIMBO
Condições de pagamento conforme indicado no ITEM 16 – Dados do Edital		



PREGÃO N.º 020/2021 (PRESENCIAL) – COPEL
ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

ASSUNTO: PREGÃO N.º 020/2021 (Presencial) - COPEL.

OBJETO:

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, a participar da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Camaçari, na modalidade de Pregão nº **020/2021** (Presencial) - COPEL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____

Local e data

Carimbo e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO N.º 020/2021 (PRESENCIAL) – COPEL
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa), CNPJ n.º, localizada na

DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão nº 020/2021 (Presencial) - COPEL** promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram a **Câmara Municipal de Camaçari**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.393.780/0001-29 com sede à Rua do Contorno do Centro Cultural, s/nº, Centro Administrativo, Camaçari - Ba, neste ato representada por seu Presidente o Sr. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº __, _____, no Município de _____, através de seu representante legal, o Sr. _____, regularmente inscrito no CPF sob o nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 020/2021, Processo Administrativo nº 259/2021, sujeitando-se os contratantes às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina para a Câmara Municipal de Camaçari, incluindo o fornecimento de material, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme quantitativos e especificações contidas no termo de referência e Proposta Comercial, que independente de transcrição integram de forma indissociável o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em R\$ _____ (_____) o valor total estimado a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.2 O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado pela Contratante, em até 10 (dez) dias após atesto da Nota Fiscal/Fatura, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

2.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 O preço global a ser pago à **CONTRATADA**, inclui todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos, salários, seguros, exames médicos, treinamento/reciclagem, uniformes, epi's, impostos e etc.

2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALORES DOS SERVIÇOS

3.1 Os preços serão os constantes do anexo III da planilha de formação de preços/proposta apresentada pela licitante vencedora.

3.2 As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ocorrerão através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a ser analisada pela Contratante e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

- a) Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- b) Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- c) Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo da Categoria.



CLÁUSULA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

4.1 O ISS devido pela **CONTRATADA** à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, conforme art. 82, da Lei 4.279/90, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 A apresentação/entrega do serviço de Decoração ora contratado será em até 03 (três) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO.

5.2 Período de permanência da decoração será até o dia 17 de janeiro 2022.

5.3 O período de desmontagem da decoração incluindo o serviço de reparos, caso necessário, será de 03 (três) dias corridos;

5.4 O prazo de vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2021.

5.5 O prazo de execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data do recebimento pela **CONTRATADA**, da ORDEM DE SERVIÇO.

5.6 O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta:

Órgão/Unidade - 01.01 – Câmara Municipal de Camaçari

Atividade – 01.031.0001.2004 – Gestão das Ações e Atividades Adm. do Poder Legislativo

Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Prestar os serviços de acordo com as determinações do contratante e normas pré-estabelecidas em contrato;

7.2 Fornecer mão de obra especializada para a execução dos serviços, devendo arcar todas as despesas decorrentes da contratação, tais como:

7.2.1. Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato.

7.2.2. Seguros, e benefícios que estejam contemplados na composição dos custos, conforme proposta de preço apresentada e aceita pela administração.

7.2.3. Fornecer fardamento para todo o suporte técnico e operacional alocado no serviço, em quantidade mínima de 02 (dois) fardamentos completos por semestre, sendo que a Contratada ficará obrigada a substituir, em tempo inferior, aqueles que apresentem desgaste/danos naturais;

7.2.4. Fornecer equipamentos de proteção individual, para aqueles serviços que eventualmente tenha necessidade destes tipos de equipamentos, de acordo com as normas técnicas de medicina e segurança do trabalho;

7.3 Efetuar, até o quinto dia útil do mês o pagamento dos seus empregados, independentemente da quitação da fatura com parte de contratada, bem como os demais custos relativos ao pagamento;

7.4 Manter a assiduidade e a pontualidade na execução dos serviços;

7.5 Proceder à imediata substituição da mão de obra vinculada ao contrato, quando por qualquer motivo demonstre impróprio para execução dos serviços;

7.6 Supervisionar, de forma sistemática, a execução dos serviços;

7.7 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;

7.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

7.9 Reembolsar a administração em caso desta ser obrigada a arcar com despesas trabalhistas, previdenciárias ou tributárias.

7.10 Aceitar, quando solicitado pela administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, o acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes na forma dos § 1º e 2º, do art. 65 da lei federal 8.666/93;

7.11 Apresentar trimestralmente, declaração assinada pelo representante da empresa contratada, na qual garanta a inserção dos prestadores de serviço em plano de saúde e odontológico, sob pena de rescisão unilateral do contrato, em caso de declaração inverídica;



CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste termo de referência;
- 8.2 Realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, por meio de servidor designado;
- 8.3 Oferecer as condições necessárias para a prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 Fica estabelecido que a **CONTRATADA** não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço ou obra objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 11.1.1. cometer fraude fiscal;
- 11.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.3. apresentar documento falso;
- 11.1.4. fizer declaração falsa;
- 11.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 11.1.7. Para os fins da Subcondição 11.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Sem prejuízos da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor parte do fornecimento;

III- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada- quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à administração se reserva o direito de descontar diretamente o pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta;

§3º As multas previstas neste item não têm compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3 EXCEÇÕES DE APLICAÇÕES DAS PENALIDADES:

11.3.1 A **CONTRATADA** deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Termo de Referência, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de Força Maior.

11.3.2 Também é considerada como exceção a pane geral ou setorial, causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Nesse caso a **CONTRATADA** identifica o problema e, de imediato, aciona a Câmara Municipal de Camaçari para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte da **CONTRATADA**, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** além dos casos enumerados da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Competirá a **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, **não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO A PROPOSTA

14.1 Serão partes integrantes deste Contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Camaçari, ___ de _____ de 2021.

p/ **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**
CONTRATANTE

p/ **Empresa**
CONTRATADA
Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021
ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
PREGOEIRA

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021	PROCESSO Nº	OBJETO:

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
---------------------------------	-------------------------------

Cidade, ___ de _____ de 2021.

Assinatura Licitante/Carimbo

Obs:

1 – Anexar à Proposta de Preços da licitante.

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (contendo o CNPJ, endereço fone/ fax)



PREGÃO Nº 020/2021(PRESENCIAL) - COPEL
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

....., inscrita no CNPJ nº, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão nº 020/2021 (Presencial) - COPEL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1 - Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2 - Esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____. Local e data

Licitante interessado